



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA AMBIENTAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO/RJ, com sede na Rua Senador Furtado, nº 121 – Maracanã, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 10.952.708/0009-53, neste ato representado pelo Diretor Geral JEFFERSON ROBSON AMORIM DA SILVA, nomeado pela Portaria nº 797, de 09 de junho de 2022, publicada no *DOU* de 13 de junho de 2022, portador da Carteira de Identidade nº. 08323774-3 IFP/RJ e CPF nº 003.791.647-52, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa AMBIENTAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, com sede na Rua Dr. Porciúncula, nº 2211 - Venda da Cruz, São Gonçalo/RJ – CEP 24.411-005, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.026.441/0001-25, representada neste ato por SILMARA MACEDO DE OLIVEIRA, portador da Carteira de identidade nº 03311062 – CRQ 3ª Região e inscrito no CPF nº. 485.492.077-72, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta nos Processos de nº 23826.000106/2020-47 e de nº 23275.000004/2019-81 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 01/2021, realizado pela UASG 152237, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. É o objeto do presente instrumento a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Contrato nº 02/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **06/04/2023 a 06/04/2024**, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666 de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 É o reajuste do valor unitário contratado de acordo com o IPCA acumulado em fevereiro de 2023, em que apresentou variação de **5,59%** (cinco e cinquenta e nove por cento). O valor total atualmente contratado de R\$ 27.179,58 (vinte e sete mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) passa de para **R\$ 28.698,84** (vinte e oito mil, seiscentos e noventa e oito mil reais e oitenta e quatro centavos), conforme termo inicial de contrato e quadro abaixo:

| GRUPO | ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER REALIZADO | UNIDADE DE MEDIDA | QTD | CUSTO UNITÁRIO |
|-------|------|--|-------------------|-----|----------------|
| 7 | 40 | Serviço de controle sanitário integrado, no combate a vetores e pragas urbanas, de desinsetização em área de aproximadamente 8.392 m ² no Campus Rio de Janeiro | APLICAÇÃO | 12 | R\$ 752,84 |
| | 41 | Serviços de controle sanitário integrado, no combate a vetores e pragas urbanas, de desratização em área de aproximadamente 8.392 m ² no Campus Rio de Janeiro | APLICAÇÃO | 12 | R\$ 757,50 |
| | 42 | Serviços de controle sanitário integrado, no combate a vetores e pragas urbanas, de descupinização em área de aproximadamente 8.392 m ² no Campus Rio de Janeiro | APLICAÇÃO | 12 | R\$ 881,23 |

2.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas para o exercício correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza e serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Será exigida a complementação da garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666 de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e possivelmente por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, ____ de abril de 2023.

JEFFERSON ROBSON AMORIM DA SILVA
DIRETOR GERAL DO CAMPUS RIO DE JANEIRO DO IFRJ



SILMARA MACEDO DE OLIVEIRA
AMBIENTAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

TESTEMUNHAS: 1 -

2 -